

e seis mil, novecentos e vinte e um reais e sete centavos), correspondendo a um total projetado de R\$ 784.605,35 no ano de 2026 e R\$ 941.526,42 no ano de 2027.

Dotação Orçamentária: As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias descentralizadas pertencentes às respectivas autarquias, fundações e universidades partícipes, consolidadas no Protocolo Integrado nº 25.861.447-0 (observando a divisão proporcional estabelecida pelo art. 68 da Lei Complementar Estadual nº 231/2020).

Vigência: A partir da data de sua assinatura pelas partes.

Autorização: Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício, em 31/07/2026.

Protocolo 103846/2026**EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC Nº 38/2026**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 01 de janeiro de 2023, torna público o extrato do Termo de Ajustamento de Conduta com a empresa CCA SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.191.449/0001-85, conforme o teor do protocolo nº 26.075.348-7.

1. DESCRIÇÃO GENÉRICA DO FATO

Violação ao art. 155, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c art. 196, inciso III, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, bem como a Cláusula 1, item 1.5, subitem 1.5.1 do anexo I (Termo de Referência) das Condições Gerais do Pregão Eletrônico

2. CONDIÇÕES DE CUMPRIMENTO DO ACORDO

O compromissário se compromete a realizar as medidas abaixo:

a) Participar de cursos e treinamentos promovidos pela Escola de Gestão do Paraná (EGP), visando a correta compreensão dos seus deveres e proibições ou a melhoria da qualidade do serviço desempenhado;

b) A participação nos cursos e treinamentos deverá ser atestada mediante a apresentação de certificado, emitido pela Escola de Gestão do Paraná (EGP), com carga horária total de, no mínimo, 100 horas; e

c) Os temas dos cursos e treinamentos deverão versar sobre o assunto Licitações e Contratos Administrativos.

3. CLÁUSULA PENAL ESTIPULADA

Em caso de descumprimento total ou parcial deste TAC, será aplicada multa sobre o valor total dos lotes nos quais participou, no Pregão Eletrônico n.º 727/2023, correspondente ao valor de R\$ 265,10 (duzentos e sessenta e cinco reais e dez centavos).

4. VIGÊNCIA

O presente termo de ajustamento de conduta terá a vigência de 90 (noventa) dias úteis, e o prazo para o cumprimento integral das obrigações é de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da publicação deste Extrato, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, observada a vigência, desde que devidamente justificado pelo compromissário e previamente autorizado pela autoridade competente.

Curitiba, 4 de agosto de 2026.

(assinatura digital)

Maria Carmen Carneiro de Mello Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência,
em exercício

Lei Estadual nº 21.352/2023. Art. 5º. Aos Diretores-Gerais compete: III - substituir o titular da Pasta em caso de vacância, ausência ou impedimento. Decreto nº 13.163/2026. Art. 1º Exonera, a pedido, LUIZ GOULARTE ALVES, CPF Nº 536.XXX.XXX-49, do cargo de Secretário de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 3 de abril de 2026.

Protocolo 104037/2026**EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC Nº 42/2026**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 01 de janeiro de 2023, torna público o extrato do Termo de Ajustamento de Conduta com a empresa TMT INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.666.165/0001-09, conforme o teor do protocolo nº 23.535.478-0.

1. DESCRIÇÃO GENÉRICA DO FATO

Violação da cláusula 7, item 7.1, ao art. 155, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c art. 196, inciso III, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

2. CONDIÇÕES DE CUMPRIMENTO DO ACORDO

O compromissário se compromete a realizar as medidas abaixo:

a) Participar de cursos e treinamentos promovidos pela Escola de Gestão do Paraná (EGP), visando a correta compreensão dos seus deveres e proibições ou a

melhoria da qualidade do serviço desempenhado;

b) A participação nos cursos e treinamentos deverá ser atestada mediante a apresentação de certificado, emitido pela Escola de Gestão do Paraná (EGP), com carga horária total de, no mínimo, 100 horas; e

c) Os temas dos cursos e treinamentos deverão versar sobre o assunto Licitações e Contratos Administrativos.

3. CLÁUSULA PENAL ESTIPULADA

Em caso de descumprimento total ou parcial deste TAC, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total dos lotes nos quais participou, no Pregão Eletrônico n.º 1020/2023, correspondente ao valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

4. VIGÊNCIA

O presente termo de ajustamento de conduta terá a vigência de 90 (noventa) dias úteis, e o prazo para o cumprimento integral das obrigações é de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da publicação deste Extrato, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, observada a vigência, desde que devidamente justificado pelo compromissário e previamente autorizado pela autoridade competente.

Curitiba, 4 de agosto de 2026

(assinatura digital)

Maria Carmen Carneiro de Mello Albanske

Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício
Lei Estadual nº 21.352/2023. Art. 5º. Aos Diretores-Gerais compete: III - substituir o titular da Pasta em caso de vacância, ausência ou impedimento. Decreto nº 13.163/2026. Art. 1º Exonera, a pedido, LUIZ GOULARTE ALVES, CPF Nº 536.XXX.XXX-49, do cargo de Secretário de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 3 de abril de 2026.

Protocolo 104061/2026**EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC Nº 32/2026**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 01 de janeiro de 2023, torna público o extrato do Termo de Ajustamento de Conduta com a empresa PROEPI HIGIENE E PROTEÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.905.061/0001-33, conforme o teor do protocolo nº 26.075.072-0.

1. DESCRIÇÃO GENÉRICA DO FATO

Violação ao art. 155, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c art. 196, inciso III, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, bem como Cláusula 1, item 1.5, subitem 1.5.1 do anexo I (Termo de Referência) das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2. CONDIÇÕES DE CUMPRIMENTO DO ACORDO

O compromissário se compromete a realizar as medidas abaixo:

a) Participar de cursos e treinamentos promovidos pela Escola de Gestão do Paraná (EGP), visando a correta compreensão dos seus deveres e proibições ou a melhoria da qualidade do serviço desempenhado;

b) A participação nos cursos e treinamentos deverá ser atestada mediante a apresentação de certificado, emitido pela Escola de Gestão do Paraná (EGP), com carga horária total de, no mínimo, 100 horas; e

c) Os temas dos cursos e treinamentos deverão versar sobre o assunto Licitações e Contratos Administrativos.

3. CLÁUSULA PENAL ESTIPULADA

Em caso de descumprimento total ou parcial deste TAC, será aplicada multa sobre o valor total dos lotes nos quais participou, no Pregão Eletrônico n.º 727/2023, correspondente ao valor de R\$ 265,10 (duzentos e sessenta e cinco reais e dez centavos).

4. VIGÊNCIA

O presente termo de ajustamento de conduta terá a vigência de 90 (noventa) dias úteis, e o prazo para o cumprimento integral das obrigações é de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da publicação deste Extrato, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, observada a vigência, desde que devidamente justificado pelo compromissário e previamente autorizado pela autoridade competente.

Curitiba, 4 de agosto de 2026.

(assinatura digital)

Maria Carmen Carneiro de Mello Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência,
em exercício

Lei Estadual nº 21.352/2023. Art. 5º. Aos Diretores-Gerais compete: III - substituir o titular da Pasta em caso de vacância, ausência ou impedimento. Decreto nº 13.163/2026. Protocolo n.º 25.675.801-6. Art. 1º Exonera, a pedido, LUIZ GOULARTE ALVES, CPF Nº 536.XXX.XXX-49, do cargo de Secretário de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 3 de abril de 2026.

Protocolo 104079/2026